

CONTRATO SOCIAL VIVA COR TINTAS LTDA

Pelo presente instrumento particular, ALEX WILBERT nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/11/1989, SOLTEIRO, MICROEMPRESÁRIO, CPF nº 070.978.259-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.767.452, órgão expedidor SESPDCIGPI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUILHERME SCHENKEL, 130, CENTRO, AGROLANDIA, SC, CEP 88420000, BRASIL

NARCISO PACHECO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/03/1981, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, MICROEMPRESÁRIO, CPF nº 032.681.379-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.792.568, órgão expedidor SESPDCIGPI - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VERONICA DEITOS, S/N, ESTACAO, TROMBUDO CENTRAL, SC, CEP 89176000, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial VIVA COR TINTAS LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA SERAFIM RONCHI, 51, SALA 1, CENTRO, RIO DO OESTE, SC, CEP 89.180-000.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE PISCINA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ALAMBRADOS DE AÇO GALVANIZADO E TELAS DE PVC.

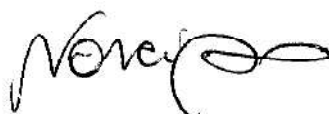
Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALEX WILBERT	75.000	R\$	75.000,00
2	NARCISO PACHECO	75.000	R\$	75.000,00
TOTAL		150.000	R\$	150.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente

81800000412270



1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2018

Arquivamento 20189257059 Protocolo 189257059 de 03/05/2018

Nome da empresa VIVA COR TINTAS LTDA NIRE 42205745126

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 309240470486644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

04/05/2018

CONTRATO SOCIAL VIVA COR TINTAS LTDA

nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida **CONJUNTAMENTE** pelos sócios ALEX WILBERT com o Sócio NARCISO PACHECO e a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em **INDETERMINADO**, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

81800000412270



2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2018

Arquivamento 20189257059 Protocolo 189257059 de 03/05/2018

Nome da empresa VIVA COR TINTAS LTDA NIRE 42205745126

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 309240470486644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

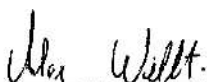
04/05/2018

CONTRATO SOCIAL VIVA COR TINTAS LTDA

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de RIO DO OESTE - SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

RIO DO OESTE, 25 de abril de 2018.



ALEX WILBERT
CPF: 070.978.259-44



NARCISO PACHECO
CPF: 032.681.379-97

81800000412270

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 04/05/2018

Arquivamento 20189257059 Protocolo 189257059 de 03/05/2018

Nome da empresa VIVA COR TINTAS LTDA NIRE 42205745126

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 309240470486644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;

04/05/2018



189257059

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VIVA COR TINTAS LTDA
PROTOCOLO	189257059 - 03/05/2018
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205745126
CNPJ 30.368.562/0001-53
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2018
SOB N: 42205745126



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

04/05/2018

Certifico o Registro em 04/05/2018

Arquivamento 20189257059 Protocolo 189257059 de 03/05/2018

Nome da empresa VIVA COR TINTAS LTDA NIRE 42205745126

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 309240470486644

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2018

por Gerson Antonio Basso - Secretário-geral em exercício;